

PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1) O objeto deste processo é o REGISTRO DE PREÇOS para Prestação de Serviços de Demolição Mecânica de Edificações ou sem reaproveitamento, conforme quantidades e especificações constantes dos anexos que integram o presente edital.
- 1.2) As demolições deverão ser realizadas somente no local indicado pela Secretaria solicitante, e obrigatoriamente acompanhadas da Ordem de Serviço.
- 1.3) As quantidades constantes no Projeto Básico são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.
- 1.4) Os valores constantes na Planilha Orçamentária, para os preços unitários, são os preços máximos por serviço que serão admitidos nesta licitação.
- 1.5) Prazo de Execução: A execução dos serviços de demolição para cada residência e/ou local indicado deve ser realizado no prazo máximo de cinco (5) dias úteis;

1.5. NATUREZA DO OBJETO

- 1.5.1) Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com inc. XIII, art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/21.

1.6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

- 1.6.1) Os itens da licitação estão detalhados com seus respectivos quantitativos e valores unitários, conforme planilha orçamentária anexada a este Projeto Básico. Estes dados foram organizados para garantir a transparência e facilitar a análise dos serviços e materiais contemplados, garantindo o cumprimento das especificações previstas.

1.7. PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO

- 1.7.1) O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços terão sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, de acordo com Parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1) Essa contratação é essencial para o serviço de demolições de edificações indenizadas (8 residências unifamiliares) pelo município no traçado projetado da Avenida Eco Park no Bairro dos Municípios;

- 2.2) Para as demolições das edificações a serem indenizadas (19 residências unifamiliares) pelo município no traçado projeto da Avenida Eco Park no Bairro dos Municípios;
- 2.3) Para as demolições das edificações geradas por eventuais cumprimentos de decisões judiciais;
- 2.4) Para as demolições das edificações (quiosques, pontos de milhos, e similares) que podem ser necessárias devido a obra de macrodrenagem e da nova Orla.
- 2.5) Considerando que para abertura de novas vias, e melhoramentos dos acessos, principalmente na região central da cidade, torna-se necessário o processo de desapropriação e por consequência, na maioria dos casos, ocorre o processo de demolição de edificações.
- 2.6) Considerando que o Município não dispõe de equipamentos e mão de obra especializada para os serviços de demolição de edificações.
- 2.7) A contratação de empresa especializada para execução de serviços de demolição de edificações e limpeza dos terrenos, se faz necessária, uma vez que se trata de um serviço de engenharia e o Município não possui equipamentos e mão de obra especializada para o referido serviço.
- 2.8) Os serviços incluem a demolição de edificações e a remoção de escombros, abrangendo tanto superestruturas quanto fundações. A execução será realizada com o uso de escavadeiras hidráulicas, rompedor hidráulico e outros equipamentos necessários. Também contempla o transporte e a destinação adequada dos resíduos de demolição, bem como a limpeza dos terrenos referentes a este objeto.

3. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO OU CADASTRAIS

- 3.1) Inicialmente serão demolidas as 8 (oito) edificações já indenizadas pelo município para a Avenida Eco Parque, sendo:

Declaração de Inscrição Cadastral (DIC)	Número do Logradouro
46760	01
46761	770
58695	711
58696	2135
40174	537
40313	658
37217	139
157644	658

- 3.2) Serão demolidas posteriormente após os reurbs e indenizações, às 19 (dezenove) edificações pelo município para a Avenida Eco Parque, sendo:

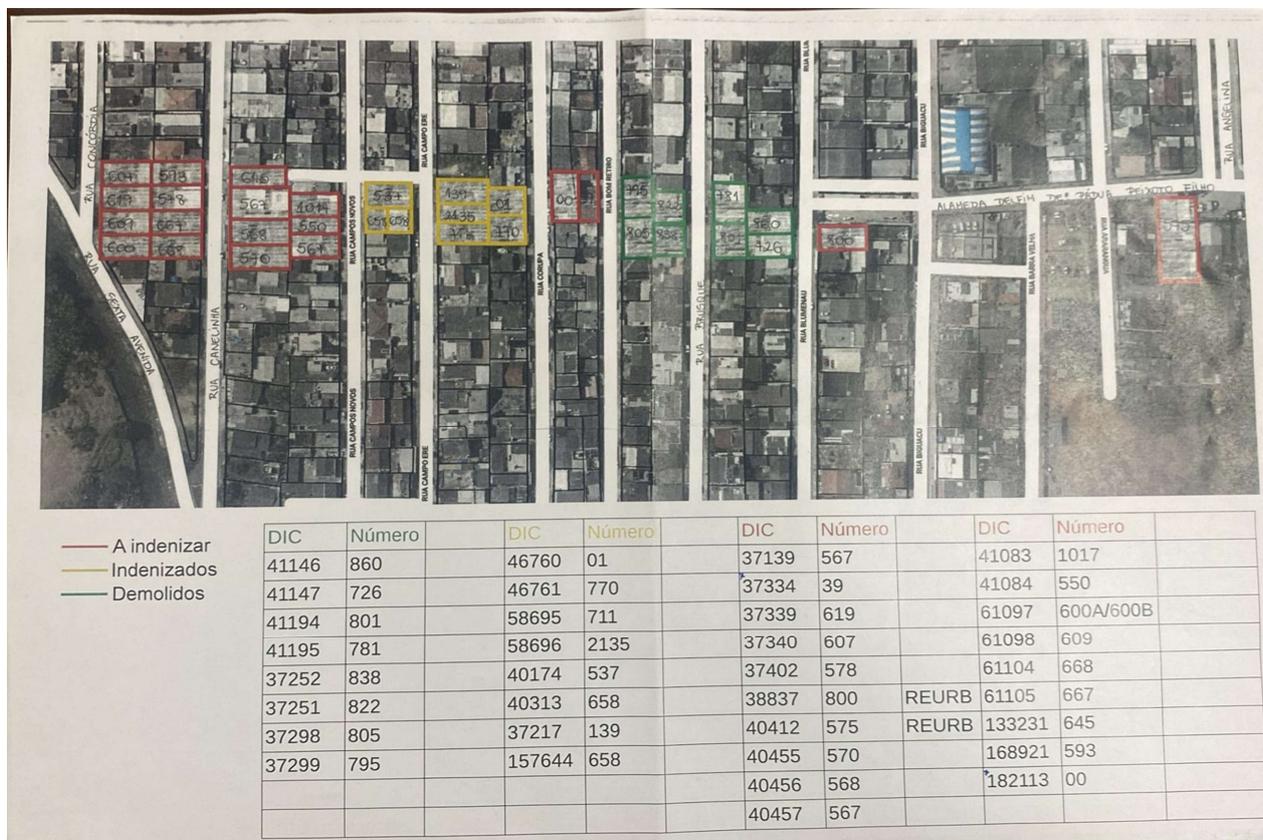
Declaração de Inscrição Cadastral (DIC)	Número do Logradouro
37139	567



37334	39
37339	619
37340	607
37402	578
38837	800
40412	575
40455	570
40456	568
40457	567
41083	1017
41084	550
61097	600A/600B
61098	609
61104	668
61105	667
133231	645
168921	593
182113	00

- 3.3) Eventualmente para as demolições das edificações geradas por eventuais cumprimentos de decisões judiciais;
- 3.4) E, Para as demolições das edificações (quiosques, pontos de milhos, e similares) que podem ser necessárias devido a obra de macrodrenagem e da nova Orla.





4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 4.1) A presente contratação tem como objetivo a execução dos serviços de demolição de edificações incluindo os serviços que englobam desde a realização total, a retirada dos entulhos (alvenaria, concreto, plásticos, tubos, madeiras, metais, etc.), devendo ser dada aos mesmo a devida destinação, conforme plano gestor de resíduo da construção civil – PGRCC, de acordo com a legislação pertinente do CONAMA.
- 4.2) A demolição deve ser mecânica, com alguns pontos manual (devido as obras adjacentes), evitando-se trepidações, podendo ser utilizada retroescavadeira, escavadeira hidráulica, mini escavadeira ou outro equipamento desde que solicitado pela empresa e autorizado pelo fiscal após avaliação ao longo da demolição. A remoção deve partir das regiões superiores para as inferiores da infraestrutura, de paredes e elementos estruturais de concreto armado, atenuando-se todo risco de acidente, ou outro critério comprovadamente mais seguro e formalmente a ser proposto pela CONTRATADA.

5. SOLUÇÕES TÉCNICAS GLOBAIS E LOCALIZADAS E IDENTIFICAÇÃO DOS TIPOS DE SERVIÇOS A EXECUTAR

5.1.1) A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e para demolições:

- a) Demolição de edificações – superestrutura e fundações – com escavadeiras hidráulicas, com rompedor hidráulico e com tesoura hidráulica.
- b) Fragmentação do concreto armado, alvenaria, ferragem, madeira e pvc para destinação à reciclagem e/ou aterros autorizados a receberem resíduos da construção civil.
- c) A demolição deverá priorizar a remoção, a partir das regiões superiores para as inferiores da superestrutura dos edifícios, de paredes e elementos estruturais de concreto armado e, em seguida, caixas d'água, mitigando-se todo e qualquer risco de acidentes, ou outro critério julgado porventura mais seguro, a ser formalmente proposto pela Contratada à Municipalidade.
- d) O isolamento de cada área de demolição deverá ser executado conforme o cronograma que será apresentado pela Contratada. Esse cronograma será elaborado com base no orçamento solicitado para cada edificação a ser demolida, garantindo que o isolamento seja feito de maneira coordenada e eficiente. A definição do cronograma e do isolamento é crucial para garantir a segurança da obra e a organização das atividades de demolição, evitando riscos para trabalhadores e para a comunidade.
- e) A demolição mecânica será executada com escavadeiras hidráulicas com tesoura e Rompedor.
- f) Se realizará a total retirada dos entulhos (alvenaria, concreto, plásticos, tubos, madeiras, metais etc.), devendo ser dada aos mesmos a devida destinação, conforme plano gestor de resíduo da construção civil – PGRCC, de acordo com a legislação pertinente do CONAMA.
- g) O Plano de Execução da Demolição de cada edificação, incluindo fundações e caixas d'água, será devidamente detalhado em peça técnica a ser fornecida pela CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias da data de assinatura do presente instrumento contratual, devendo ser submetido para análise e eventual acatamento pela Municipalidade, sendo tal documento o que orientará a ordem de execução dos serviços.
- h) A execução dos serviços contemplará a demolição das alvenarias, das estruturas de concreto armado, do transporte dos resíduos, além da limpeza do terreno relativo a cada edificação indicada para demolição.
- i) As áreas de operações e trabalhos deverão ser mantidas arrumadas, de acordo com as necessidades das tarefas executadas diariamente e, com permanente remoção local dos resíduos decorrentes do desenvolvimento dos serviços.
- j) Os veículos motorizados deverão obedecer rigorosamente às normas e diretrizes estabelecidas no Plano de Execução da Demolição e PGRCC, não ultrapassando a velocidade permitida e não estacionando em locais proibidos e prejudiciais ao tráfego de veículos ou pessoas.
- h) Os transportes dos resíduos serão feitos com o emprego de pá carregadeira e/ou escavadeira hidráulica e caminhões basculantes truck, com capacidade mínima de 10,00 m³.

l) Os serviços deverão ter permanente acompanhamento de engenheiro civil na obra, principalmente nas etapas mais críticas.

m) A demolição mecânica será executada com escavadeiras hidráulicas com tesoura e Rompedor.

5.2.1) Condições de execução

5.2.1.1) O início da prestação de serviço ocorrerá após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de serviço.

5.2.2) A empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a demolição do prédio e remoção de todo o entulho gerado na execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar uma equipe totalmente especializada e treinada garantindo a segurança de todos.

5.2.3) Os funcionários deverão estar uniformizados, para identificação. Além disso, deverão realizar os serviços com ferramentas adequadas e utilizando todos os EPIs, EPCs e sinalizações necessárias.

5.2.4) A Contratada deverá se responsabilizar por toda a documentação necessária da empresa, atendendo a todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários. Assim como deverá se responsabilizar pelo recolhimento de todos os tributos, impostos ou taxas municipais, estaduais e federais, diretos e indiretos inerentes à prestação dos serviços citados.

5.2.5) Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá realizar o corte das ferragens utilizando maçarico ou Oxicorte, instalar dutos para descida do entulho, montar bandejas laterais para evitar a queda de detritos na casa existente ao lado da construção, instalar telas de proteção para contenção dos detritos que possam cair em direção à rua e remover todos os resíduos gerados na demolição em aterro credenciado.

5.2.6) A empresa deverá contar com um engenheiro responsável pela execução dos serviços, que fornecerá uma Anotação de Registro Técnico (ART) sobre os serviços a serem realizados e um memorial Descritivo com todos os métodos, bem como as atividades a serem executadas e quais equipamentos serão utilizados nas demolições tais como rompedores, escavadeira, marteletes, etc. antes do início da execução dos serviços.

5.2.7) Caso seja necessário, o profissional poderá executar as etapas empregando técnicas construtivas que melhor atendam à necessidade, sem prejudicar as estruturas dos confrontantes e sem expor ao risco os profissionais e quaisquer indivíduos que possam estar presentes no local, desde que aprovado pela Fiscalização.

5.2.8) O fornecimento de água, energia elétrica, óleo diesel e todo tipo de lubrificantes e/ou ar comprimido para os equipamentos serão por conta da contratada.

5.2.9) Na execução dos serviços, devem ser atendidas às exigências das Normas Técnicas da ABNT, em sua última revisão, as Normas Regulamentadoras NR e, caso haja alguma dúvida ou omissão, deverão ser sempre observadas as normas contidas no manual de normas do DNER, DNIT ou DER.

5.2.10) Normas a serem consideradas na execução dos serviços:

NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;

NR 35 – Trabalho em altura

ABNT NBR 100004 – Resíduos sólidos – Classificação;

ABNT NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos;

ABNT NBR 13463 – Coleta de resíduos sólidos;

ABNT NBR 15112 – Resíduos da construção civil e resíduos volumosos – Área de transbordo e triagem – Diretrizes para projeto, implantação e operação;

Lei Nº 4949 de 05 de janeiro de 2007 – Institui o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e resíduos volumosos e o plano integrado de gerenciamento de resíduos de construção civil, nos termos da resolução do CONAMA Nº 307, de 05 de julho de 2002.

5.3. Etapas de execução

5.3.1. Isolamento das áreas de execução dos serviços: O isolamento deverá ser realizado com tapume nas faces da edificação, afastado no mínimo 2,50 m da mesma, prezando pela segurança do entorno, além da colocação de tela na fachada da edificação e de bandejas de proteção, antes de se iniciar a demolição, para evitar que a queda de fragmentos cause acidentes.

5.3.2. Limpeza da área de demolição: Deverão ser retirados entulhos, areia, brita, madeira, plástico, vegetação e outros materiais que sejam inconvenientes à execução dos serviços de escoramento.

5.3.3. Escoramento da edificação: Caso seja necessário, a Contratada deve realizar o escoramento da estrutura, com a finalidade de garantir a estabilidade de todo o prédio antes de qualquer intervenção de demolição, para que todos os operários possam trabalhar em segurança.

5.3.4. Demolição da edificação: A demolição deverá ser manual ou com rompedores elétricos onde couber, evitando-se grandes trepidações, podendo ser utilizada retroescavadeira, escavadeira hidráulica ou outro equipamento desde que solicitado e autorizado pela fiscalização após avaliação ao longo da demolição. A demolição deverá priorizar a remoção, a partir das regiões superiores para as inferiores da superestrutura, de paredes e elementos estruturais de concreto armado, atenuando-se todo risco de acidente, ou outro critério comprovadamente mais seguro e formalmente a ser proposto pela CONTRATADA.

5.3.5. Transporte vertical de entulho: Caso seja necessário o transporte vertical de resíduos, o mesmo deverá ser realizado através de tubos de descida.

5.3.6. Escavação e reaterro: Refere-se à escavação em torno da fundação e dos pilares, de modo que se possa fazer a demolição desses elementos, não permitindo a existência de interferências futuras enterradas na área. O material escavado poderá ser reaproveitado para reaterros após a demolição das fundações.

5.3.7. Remoção dos resíduos: Todos os materiais resultantes da demolição do imóvel, inclusive os reaproveitáveis, ficarão em posse da CONTRATADA. Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada se obrigará a executar a limpeza e todos os retoques e arremates necessários, apontados pela Fiscalização. O serviço pode ser recebido se todas as condições de fornecimento e execução forem atendidas.

6. INFORMAÇÕES QUE POSSIBILIBEM O ESTUDO E A DEFINIÇÃO DE MÉTODOS CONSTRUTIVOS, BEM COMO SUBSÍDIOS PARA A MONTAGEM DO PLANO DE LICITAÇÃO

6.1) Todos os equipamentos e materiais necessários para o serviço de demolição foram elencados detalhadamente na planilha de composição de custos, sendo os valores utilizados da tabela SINAPI e SICRO, bem como acrescidos da bonificação dos custos indiretos (BDI).

7. ORÇAMENTO DETALHADO DO CUSTO GLOBAL DA OBRA

- 7.1) O orçamento detalhado para a realização dos serviços encontra-se na planilha de composição de custos, sendo o valor global de R\$ 882.620,70.
- 7.2) Para cada demolição demandada será realizado um contrato com o regime de empreitada de preço unitário, no qual o pagamento será com base nas medições realizadas pela fiscalização por engenheiro, conforme procedimento detalhado nos itens critérios de medição e pagamento deste projeto básico.

8. MODEL DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1.1) A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.1.2) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3) A contratada deverá promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto deste contrato, de modo a conduzi-los de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência e economia, bem como com rigorosa observância às normas da ABNT, as especificações, aos prazos e outros documentos pertinentes;
- 8.1.4) A CONTRATADA obriga-se a conduzir os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal, aplicável, procurando não prejudicar o bem-estar da população;
- 8.1.5) Proceder à execução dos serviços, com funcionários devidamente identificados com crachá e fardados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC), caso necessário;

- 8.1.6) Os serviços e materiais utilizados deverão estar de acordo com as condições estabelecidas na Proposta, no Projeto Básico, no Edital e nas normas legais aplicadas à comercialização do objeto do contrato;
- 8.1.7) Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;
- 8.1.8) Responder por quaisquer danos causados direta e/ou indiretamente aos materiais objeto do serviço a ser prestado, quando estes tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a execução dos serviços;
- 8.1.9) Levar imediatamente ao conhecimento do Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a execução do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de ocorrência que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da contratante;
- 8.1.10) Comprovar que possui profissional(s) qualificado(s) para a execução dos serviços, quando solicitado;
- 8.1.11) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Fiscalização e Gestão, atendendo em até 24 (vinte e quatro) horas as reclamações;
- 8.1.12) Realizar os reparos dos serviços que forem executados em desconformidade com o objeto contratado num prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação formal da contratante;
- 8.1.13) Fornecer, quando solicitado pelo contratante, o demonstrativo de utilização dos produtos na instalação do objeto contratado;
- 8.1.14) Informar da necessidade de eventuais interrupções na execução do objeto contratado, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- 8.1.15) Manter, durante o período do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- 8.1.16) Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões no objeto, nos termos da legislação vigente;
- 8.1.17) Utilizar os recursos necessários para evitar passagem de poeira e resíduos para os imóveis pertencentes às vias onde os serviços forem executados.
- 8.1.18) Recompôr nos padrões de qualidade e acabamento anteriores, as áreas adjacentes que eventualmente forem danificadas no transcorrer dos trabalhos.
- 8.1.19) Realizar limpeza do local após a execução dos serviços.
- 8.1.20) Informar a Gestão Contratual sobre material retirado passível de aproveitamento ou reaproveitamento.
- 8.1.21) Transportar, sob sua exclusiva responsabilidade e expensas, todo e qualquer material, ferramenta e equipamentos necessários à execução dos trabalhos.
- 8.1.22) A CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia(s) da Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referente ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal nº 6496 de 07/12/77, expedida pelo CREA/CAU, bem como de eventuais alterações quando ocorrerem.

8.1.23) A CONTRATADA obriga-se ao correto encaminhamento das medições, faturas e demais documentos decorrentes do presente contrato, inclusive certificando-se da identificação do destinatário, de forma a evitar extravios que possam implicar morosidade ou até suspensão na liquidação de compromissos e obrigações por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE Balneário Camboriú.

9. CONTRATANTE

- 9.1) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.2) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.3) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.4) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.5) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.6) Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.7) A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.
- 9.8) O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1) A fiscalização e o acompanhamento da prestação dos serviços caberão diretamente ao Departamento de Planejamento e Gestão orçamentária especificamente por servidor designado pelo responsável da pasta, a quem competirá verificar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo aos termos do Contrato e os demais documentos que o integram.

- 10.2) Visando o princípio da transparência pública, deverá a CONTRATADA permitir aos Fiscais ou servidores de fiscalizar os serviços que estão sendo ou já foram executados, assim como conferência in loco do objeto demolido.
- 10.3) Permitir ao servidor que é responsável, de fiscalizar os serviços objeto do contrato que estiver sendo executado sob sua responsabilidade, o qual poderá sustar, recusar, mandar fazer, refazer ou desfazer qualquer tipo de serviço ou fornecimento que não estejam de acordo com especificações técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos terceiros.
- 10.4) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 10.5) Para o contrato a ser firmado em decorrência deste certame, ficam designados os servidores/gestores conforme a seguir:
- Gestor do Contrato: Carlos Humberto Silva – Secretário de Planejamento;
- Fiscal Setorial: Lucas De Martini Weber – Engenheiro Civil;
- Fiscal Administrativo – Carmem Lúcia Nascimento;
- 10.6) O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 10.7) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 10.8) O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 10.9) O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 10.10) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.11) A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
- 10.12) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, a utilização do Protocolo Eletrônico do Município, na forma do Decreto nº 9.689/2019.

- 10.13) Para fins de pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

MEDIÇÃO:

- 11.1) Para cada edificação demolida e por consequência a limpeza do terreno com a retirada de todo o material residual, a Contratada deverá fornecer ao fiscal designado pela Contratante, “ticket” e/ou nota fiscal contendo as seguintes informações: placa do caminhão, tara do caminhão, peso bruto total, peso líquido da massa fornecida, data e horário de entrega e local da entrega do material na Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil (ATT), estabelecimento destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil gerados e coletados por agentes públicos ou privados, cuja área, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deve ser usada para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição, conforme especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT.
- 11.2) Deverá ser emitido um relatório final e individual para cada edificação em que tenha sido realizado o serviço de demolição, detalhando os serviços realizados.
- 11.3) Nenhuma medição será processada se a ela não estiver anexado, também, um relatório de controle contendo toda a descrição dos trabalhos, com acervo fotográfico e quantitativo de material retirado, caracterizando a qualidade do serviço executado.
- 11.4) Sob hipótese alguma, serão considerados quantitativos de serviço superiores ao estimado em projeto. Somente serão medidos os serviços de demolição e limpeza do terreno, efetivamente executados.
- 11.5) Todos os serviços que tiverem que ser refeitos, e que fique comprovado que essas necessidades se deram por erros ou omissões da Contratada, os respectivos custos serão absorvidos pela mesma e não serão objeto de medição.
- 11.6) Todos os materiais resultantes de processo de demolição e limpeza do terreno, que porventura não forem depositados nos locais definidos, conforme este Projeto Básico, não serão quantificados.
- 11.7) Os materiais residuais, a serem retirados pela Contratada, deverão ser submetidos ao controle, onde os caminhões envolvidos nos trabalhos de transporte deverão comprovar a deposição do material residual em locais devidamente adequados, conforme legislação, no qual a Contratada deverá comprovar através de “tickets” e/ou nota fiscal da empresa.
- 11.8) Responsável pelo recebimento do material residual da demolição e da limpeza do terreno, contendo as seguintes informações:
- Placa do caminhão;
 - Tara do caminhão;
 - Peso bruto total do caminhão;

- Peso líquido fornecido;
- Data e horário de entrega do material residual;
- Nome e assinatura do motorista responsável pelo transporte e transbordo;
- Nome e assinatura do apontador, responsável pelo transporte.

PAGAMENTO:

11.9) O pagamento será realizado em até 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento dos veículos e da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

11.10) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)$$

11.12) Os pagamentos das faturas estão condicionados:

- A análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados;
- A apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART – CREA/SC) de todos os serviços executados, acompanhadas pelos seus respectivos comprovantes de quitação;
- Apresentação de documentação comprovatória da destinação correta dos resíduos de cada edificação citada neste Projeto Básico;
- Entrega de todos os terrenos, de forma limpa, organizada, de livre acesso, e adequado para o recebimento de obras de urbanização.

O prazo para execução e entrega das obras será estipulado de acordo com o cronograma físico/financeiro em dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de início dos serviços.

11.13) O Município de Balneário Camboriú, em cumprimento ao Tema de Repercussão Geral nº 1.130 do Supremo Tribunal Federal (STF), ampliará as hipóteses de retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidentes no pagamento de mercadorias e serviços, de acordo com o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 12.1) A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na sua forma eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XXXVIII, pelo critério de julgamento menor preço global.
- 12.2) Os critérios de seleção do fornecedor, além do menor valor, são apresentação dos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômica, sendo: Contrato social consolidado caso não esteja consolidado apresentar contrato social e última alteração arquivado na junta comercial; Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade.
- 12.2.1) Qualificação Financeira: Comprovação de possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo aceitável desta licitação, por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

12.2.2. CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Qualificação Técnica:

- a) Certidão de Registro da empresa e do Responsável Técnico do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
 - b) CAT – Certidão de Acervo Técnico do Responsável Técnico por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado;
 - c) Vínculo empregatício – Comprovação de possuir no quadro permanente da empresa ou contratado, na data prevista para a entrega da proposta, o Responsável Técnico, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT, conforme a letra “b” acima.
- Mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
- 1) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou
 - 2) Ficha de Registro de Empregado em frente e verso, a última alteração de salário; ou
 - 3) Contrato de Trabalho.

Caso o Responsável Técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado por este certame, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro

de Empresa ou do Contrato de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do Contrato de Trabalho, ficará(ão) dispensadas.

Nota: O Técnico apresentado para atender este item de edital. Não poderá ser contratado em período de experiência ou por prazo explícito em contrato inferior ao cumprimento do prazo do Cronograma deste Edital, ficando o Licitante, nessas condições, inabilitado.

d) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional, atestando a capacidade equivalente ou superior a 499 m² em obras de demolição, onde conste a empresa licitante como Contratada, comprovando que a licitante tenha executado serviços de demolição, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada.

e) Declaração formal de disponibilidade para o item que propõe, declarando que a licitante possui todos os equipamentos, material e pessoal técnico e de apoio previstos neste Projeto Básico, suficiente para atender as frentes de trabalho, simultaneamente, para a execução dos serviços com excelência, comprovando assim a capacidade operacional igual ou superior ao exigido para o item proposto, devendo estar assinada pelo representante legal da Licitante.

f) A empresa proponente deverá realizar o descarte de resíduos sólidos das demolições de acordo com a Lei Municipal nº 2.508, de 10 de novembro de 2005, que versa sobre o sistema de gestão sustentável de resíduos da construção civil e o plano integrado de gerenciamento de resíduos da construção civil, no âmbito do município de Balneário Camboriú

Considerando que a demanda em questão, descrita neste Projeto Básico, em se tratando de obra que envolve *expertise* na execução de Demolições Mecanizadas – As exigências em foco, referentes à qualificação técnica dos serviços, visam garantir que os licitantes demonstrem prévia capacidade e *expertise* comprovada na execução do referido processo.

13. SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

A execução dos serviços de demolição de edificações incluirá, além da demolição propriamente dita, os seguintes serviços complementares:

- Sinalização da obra: A Contratada deverá realizar a sinalização apropriada para garantir a segurança e organização do local de trabalho, seguindo as normas técnicas e as orientações da equipe de fiscalização.
- Demarcação e limpeza dos locais a serem demolidos: A área destinada à demolição deverá ser devidamente demarcada e limpa, de acordo com o Projeto Básico, com atenção para a preparação do espaço para os trabalhos de demolição e subsequente remoção de resíduos.

Quanto às interferências no trânsito, a Contratada deverá observar que:

- Comunicação prévia com a autoridade de trânsito municipal: Todos os serviços que possam interferir no trânsito ou alterar o fluxo de veículos ou pedestres devem ser comunicados antecipadamente à autoridade de trânsito municipal.

- Anuência sobre sinalização ou alteração de fluxo: A Contratada deve aguardar e obter a aprovação da autoridade de trânsito para realizar quaisquer alterações no tráfego ou implementar sinalização.
- Responsabilidade pela comunicação: A responsabilidade de realizar a comunicação à autoridade de trânsito e obter as aprovações necessárias recai sobre a Contratada.

Esses serviços complementares são fundamentais para garantir que a execução da demolição ocorra de maneira organizada, segura e em conformidade com as exigências locais, especialmente no que se refere à circulação pública e fluxo de tráfego.

14. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:

14.1) Equipamentos para Demolição:

A Contratada deverá utilizar equipamentos que estejam em perfeitas condições de uso e que sejam compatíveis com as necessidades do serviço, considerando as exigências de qualidade e produtividade.

Os equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços de demolição incluem:

Caminhão basculante:

- Capacidade de 10,00 m³.
- Tipo trucado, cabine simples.
- Peso bruto total: 23.000 kg.
- Carga útil máxima: 15.935 kg.
- Distância entre eixos: 4,80 m.
- Potência: 230 cv.
- Incluindo caçamba metálica.

Escavadeira hidráulica sobre esteiras:

- Caçamba de 1,20 m³.
- Peso operacional: 21 toneladas.
- Potência bruta: 155 hp.
- Martelete ou rompedor pneumático manual:
- Peso: 28 kg.
- Equipado com silenciador.

Esses equipamentos devem ser adequados ao tipo de demolição a ser realizada, garantindo que os serviços sejam executados de forma eficiente, segura e dentro dos padrões exigidos. A Contratada é responsável por garantir o bom estado e a operação correta desses equipamentos durante toda a execução do contrato.

Equipamentos adicionais para Demolição:

Além dos equipamentos previamente mencionados, a Contratada também deverá disponibilizar os seguintes equipamentos, em perfeito estado de funcionamento e adequados às necessidades do serviço:

Caminhão pipa:

- Capacidade de 6.000 l.
- Peso bruto total: 13.000 kg.
- Distância entre eixos: 4,80 m.
- Potência: 189 cv.
- Inclui tanque de aço para transporte de água, com capacidade de 6,00 m³.

Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira:

- Tração 4x4.
- Potência líquida: 88 hp.
- Caçamba carregadeira com capacidade mínima de 1,00 m³.
- Caçamba retroescavadeira com capacidade mínima de 0,26 m³.
- Peso operacional mínimo: 6.674 kg.
- Profundidade máxima de escavação: 4,37 m.

Minicarregadeira sobre rodas:

- Potência mínima: 47 hp.
- Capacidade operacional mínima: 646 kg.
- Equipamento inclui vassoura mecânica acoplada.

Mini escavadeira sobre esteiras:

- Potência líquida mínima: 30 hp.
- Peso operacional: 3.500 kg.

Pá carregadeira sobre rodas:

- Potência líquida mínima: 128 hp.
- Capacidade da caçamba: de 1,7 a 2,8 m³.
- Peso operacional mínimo: 11.632 kg.

A **Contratada** deverá assegurar que todos esses equipamentos estejam disponíveis durante a execução dos serviços e que cumpram as exigências para garantir a eficiência, segurança e qualidade da execução das demolições e limpeza do terreno.

Subcontratação Permitida:

Para a execução dos serviços de demolição mecanizada de edificações, será permitida somente a subcontratação do caminhão-pipa com capacidade de 6.000 litros, exclusivamente para os seguintes fins:

- Transporte de água para a limpeza da via.
- Irrigação do material demolido, com o objetivo de amenizar o transtorno causado pela poeira originada do material de demolição.

A Contratada deverá garantir que a subcontratação do caminhão-pipa seja realizada de acordo com as condições e exigências estabelecidas no contrato, e que a subcontratada cumpra com todas as obrigações legais e operacionais pertinentes à execução do serviço.

15. SUBCONTRATAÇÕES:

Para os serviços de demolição mecanizada de edificações, será permitida somente a subcontratação de caminhão-pipa 6000 litros, para transporte de água visando a limpeza da via e irrigação do material demolido para amenizar o transtorno da poeira causado pelo material da demolição.

16. VISTORIA PRÉVIA DO LOCAL:

A vistoria prévia dos locais a serem demolidos será realizada apenas após a adjudicação da licitação e a solicitação do orçamento pela Contratante. Ou seja, o ganhador da licitação será solicitado a realizar a vistoria nos imóveis a serem demolidos, com base nas informações específicas fornecidas para o orçamento.

Essa abordagem se justifica pela impossibilidade de definir com exatidão os locais para a vistoria prévia no momento da licitação. Portanto, a vistoria ocorrerá somente após a contratação e a determinação do imóvel a ser demolido, permitindo uma avaliação mais precisa das condições do local e um orçamento adequado para a execução dos serviços.

17. DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO RELACIONADAS:

A execução dos serviços de demolição deverá observar e seguir rigorosamente as normas e legislações pertinentes, incluindo:

17.1) Normas da ABNT e INMETRO:

- NBR 5682 – Contratação, Execução e Supervisão de Demolições – Procedimento.

17.2) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas:

- Devem ser seguidas as normas federais, estaduais e municipais aplicáveis, incluindo também as normas das concessionárias de serviços públicos.

17.3) Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA:

- As instruções e resoluções pertinentes dos órgãos reguladores da engenharia e arquitetura, como o CREA e CONFEA, devem ser observadas para garantir que todos os aspectos técnicos e operacionais estejam em conformidade com as exigências legais.

17.4) Norma Técnica NBR 5682/77 – ABNT:

- A norma NBR 5682/77, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), regula as demolições, estabelecendo as diretrizes e procedimentos a serem seguidos na contratação, execução e supervisão de serviços de demolição.

17.5) Norma Regulamentadora 18 (NR 18):

- A NR 18 – Condições de Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção Civil, estabelece requisitos administrativos, de planejamento e organização para a implementação de medidas de segurança na construção civil, com foco especial no item 18.5, que trata das condições específicas para demolições de edificações.

17.5.1) NR 18 – Demolição:

17.5.2) NR 18 – Segurança antes do início da Demolição:

- Desligamento de utilidades: Antes de iniciar a demolição, todas as linhas de fornecimento de energia elétrica, água, líquidos inflamáveis e gases, substâncias tóxicas, e as canalizações de esgoto e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas, protegidas ou isoladas, conforme as normas e determinações vigentes.

17.5.3) NR 18 – Preservação das Construções Vizinhas:

- Exame das construções vizinhas: As construções ao redor da obra de demolição devem ser examinadas previamente e periodicamente, a fim de preservar a sua estabilidade e a integridade física de terceiros.

17.5.4) NR 18 – Profissional Habilitado:

- Toda demolição deve ser programada e dirigida por um profissional legalmente habilitado, conforme exigências da legislação.

17.5.5) NR 18 – Remoção de Elementos Frágeis:

- Antes de iniciar a demolição, vidros, ripados, estuques e outros elementos frágeis devem ser removidos para evitar riscos.

17.5.6) NR 18 – Fechamento de Aberturas:

- Antes de demolir um pavimento, todas as aberturas existentes no piso devem ser fechadas, exceto as usadas para escoamento de materiais. Proibição: A permanência de pessoas nos pavimentos que possam ter sua estabilidade comprometida durante a demolição.

17.5.7) NR 18 – Escadas e Circulação de Emergência:

- As escadas devem ser mantidas livres para circulação de emergência. Somente serão demolidas à medida que os materiais dos pavimentos superiores forem retirados.

17.5.8) NR 18 – Remoção de Objetos Pesados:

- Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos usando dispositivos mecânicos, sendo proibido o lançamento de qualquer material em queda livre.

17.5.9) NR 18 – Remoção de Entulhos:

- A remoção dos entulhos por gravidade deve ser feita em calhas fechadas, com material resistente, e inclinação máxima de 45°, fixadas na edificação em todos os pavimentos.

17.5.10) NR 18 – Ponto de Descarga das Calhas:

- O ponto de descarga das calhas deve ser equipado com dispositivo de fechamento para controlar a saída de entulho.

17.5.11) NR 18 – Plataformas de Retenção de Entulhos:

- Durante a execução da demolição, devem ser instaladas plataformas de retenção de entulhos a no máximo dois pavimentos abaixo do que está sendo demolido. Essas plataformas devem ter no mínimo 2,50 metros de largura e inclinação de 45°, cobrindo todo o perímetro da obra.

17.5.12) NR 18 – Estabilidade dos Elementos da Construção:

- Prevenção de Desabamento: Os elementos da construção em demolição não devem ser abandonados de maneira que permita seu desabamento, sendo necessário garantir a estabilidade dos mesmos durante o processo de demolição.

17.5.13) NR 18 – Umedecimento dos Materiais:

- Durante a demolição e remoção dos materiais, estes devem ser previamente umedecidos para evitar a dispersão de pó e reduzir os riscos de incêndio.

17.5.14) NR 18 – Demolição das Paredes:

- Paredes só podem ser demolidas antes da estrutura quando a mesma for metálica ou de concreto armado, para garantir que a estrutura não perca a estabilidade durante o processo.

17.5.15) Legislação Ambiental e PGRCC:

- A legislação ambiental também deve ser considerada nas atividades de demolição. O Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil (PGRCC) será essencial para garantir que a demolição esteja em conformidade com as normas ambientais.
- O PGRCC deverá ser aprovado pelo Município e abrangerá todos os aspectos relacionados à gestão e destinação dos resíduos da construção civil, garantindo práticas sustentáveis e em conformidade com as regulamentações locais.

17.5.16) Conferência com a CELESC: A Contratada deverá providenciar, junto à CELESC, a conferência do desligamento das instalações elétricas que possam afetar as demolições das edificações, visando maior segurança para os trabalhadores e a vizinhança.

17.5.17) Conferência com a EMASA: Deve ser providenciada também, junto à EMASA, a conferência do desligamento das instalações hidrossanitárias (água potável e esgoto sanitário) que possam afetar as demolições, com o mesmo objetivo de garantir a segurança dos trabalhadores e da vizinhança.

17.5.18) Alocação de Profissionais: A Contratada deverá alocar os engenheiros, encarregados, vigias e pessoal de escritórios necessários para a execução das tarefas relacionadas ao serviço de demolição. Todos os profissionais deverão ser habilitados para as atividades e devem estar equipados com EPC (Equipamentos de Proteção Coletiva) e EPI (Equipamentos de Proteção Individual) adequados. A empresa contratada será

integralmente responsável pelas questões técnicas, jurídicas e trabalhistas dos profissionais alocados na execução dos serviços.

CARLOS HUMBERTO SILVA

Secretário de Planejamento e Gestão Orçamentária

LUCAS DE MARTINI WEBER

Engenheiro Civil/CREA 117409-0/SC



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9BDE-7053-F168-8421

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS DE MARTINI WEBER (CPF 013.XXX.XXX-29) em 21/01/2025 16:26:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CARLOS HUMBERTO SILVA (CPF 298.XXX.XXX-68) em 21/01/2025 16:32:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDSON LUIZ BERTELLI (CPF 597.XXX.XXX-49) em 21/01/2025 16:34:46 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bc.1doc.com.br/verificacao/9BDE-7053-F168-8421>



Nr RT: Não vinculado!	BDIs aplicados: 17.190000000 - 3.790000000 - 0.000000000	Encargos sociais s/ m.o. 108.32 % (HORA) 66.04 % (MÊS)
Município de Balneário Camboriú - SC	Data: 14-01-25	
Programa não vinculado	Nº do contrato: Contrato não vinculado!	
EMPREENDIMENTO: 4949 - SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE EDIFICAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ SINAPI-11/2024 SICRO-07/2024		

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 882.620,70				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1	SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE EDIFICAÇÕES (FETPC)						882.620,70		
1.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	340,00	268,39	17,19	314,53	106.940,20		88907-SINAPI-11/2024
1.2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 1,20 M3, PESO OPERACIONAL 21 T, POTÊNCIA BRUTA 155 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	75,00	105,21	17,19	123,30	9.247,50		88908-SINAPI-11/2024
1.3	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHP DIURNO. AF_04/2017	CHP	400,00	121,30	17,19	142,15	56.860,00		96245-SINAPI-11/2024
1.4	MINIESCAVADEIRA SOBRE ESTEIRAS, POTENCIA LIQUIDA DE *30* HP, PESO OPERACIONAL DE *3.500* KG - CHI DIURNO. AF_04/2017	CHI	100,00	68,00	17,19	79,69	7.969,00		96246-SINAPI-11/2024
1.5	MARTELETE OU ROMPEDOR PNEUMÁTICO MANUAL, 28 KG, COM SILENCIADOR - CHP DIURNO. AF_07/2016	CHP	750,00	27,74	17,19	32,51	24.382,50		5795-SINAPI-11/2024
1.6	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.000,00	272,33	17,19	319,14	319.140,00		91386-SINAPI-11/2024
1.7	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO CABINE SIMPLES, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 230 CV INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	750,00	79,02	17,19	92,60	69.450,00		91387-SINAPI-11/2024
1.8	CONE DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO COM FAIXA REFLETIVA, H = 70 / 76 CM	UN	150,00	50,78	17,19	59,51	8.926,50		13244-SINAPI-11/2024
1.9	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	125,00	260,40	17,19	305,16	38.145,00		6259-SINAPI-11/2024
1.10	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3 - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	50,00	65,64	17,19	76,92	3.846,00		6260-SINAPI-11/2024
1.11	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	375,00	152,24	17,19	178,41	66.903,75		5678-SINAPI-11/2024
1.12	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LIQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	75,00	66,51	17,19	77,94	5.845,50		5679-SINAPI-11/2024
1.13	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERACAO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_03/2017	CHP	375,00	148,63	17,19	174,18	65.317,50		96158-SINAPI-11/2024

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	R\$ 882.620,70				*Fonte	SEM desoneração
				Custo R\$	%BDI / K / TRDE	Preço R\$	TOTAL R\$		
1.14	MINICARREGADEIRA SOBRE RODAS POTENCIA 47HP CAPACIDADE OPERAÇÃO 646 KG, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_03/2017	CHI	75,00	70,13	17,19	82,19	6.164,25		96156-SINAPI-11/2024
1.15	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	375,00	191,12	17,19	223,97	83.988,75		5940-SINAPI-11/2024
1.16	PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA LÍQUIDA 128 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 1,7 A 2,8 M3, PESO OPERACIONAL 11632 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	75,00	89,42	17,19	104,79	7.859,25		5942-SINAPI-11/2024
1.17	FITA ZEBRADA PARA DISPOSITIVOS DE CANALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E RETIRADA	M	2.000,00	0,12	17,19	0,14	280,00		5213842-SICRO-07/2024
1.18	TELA PLASTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZACAO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	500,00	2,31	17,19	2,71	1.355,00		37524-SINAPI-11/2024
Total Geral							882.620,70		

Assinado por 3 pessoas: LUCAS DE MARTINI WEBER, CARLOS HUMBERTO SILVA e EDSON LUIZ BERTI LELL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/0C57-8F29-204A-68C0> e informe o código 0C57-8F29-204A-68C0



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - SC	
SPU - Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária	
Data do documento:	14/01/2025
Licitação número:	
Lote:	
Dados da licitante	
Razão social	
CNPJ:	
Telefone:	
E-Mail:	
Nome responsável:	
CPF responsável:	
Cidade licitante:	
UF licitante:	

 Documento assinado digitalmente
LUCAS DE MARTINI WEBER
 Data: 14/01/2025 11:41:10-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - SC

Orçamento de obra - SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE EDIFICAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Data: 14/01/2025

Empresa: 0

Telefone:

CNPJ: Cidade: 0 UF: 0



Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Identificação
AC	1,50	4,49	4,40	Administração Central
S+G	0,30	0,82	0,80	Seguro e Garantia
R	0,56	0,89	0,70	Risco
DF	0,85	1,11	1,00	Despesas Financeiras
L	3,50	6,22	5,10	Lucro
I*	5,65	10,65	4,08	Tributos *
Total			17,19	

PIS e COFINS	3,65
Alíquota ISS	2,00
Base de cálculo	21,41
ISS Aplicável	0,43
Cont. Prev. s/Rec.Bruta	0,00

Documento assinado digitalmente



LUCAS DE MARTINI WEBER

Data: 14/01/2025 11:47:59-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

0

00 000 0000 00

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - SC

Orcamento de obra - SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE EDIFICAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Data: 14/01/2025

Empresa: 0

Telefone:

CNPJ: Cidade: 0 UF: 0



Item	1º quartil	3º quartil	Proposto	Identificação
AC	1,50	4,49	0,00	Administração Central
S+G	0,30	0,82	0,00	Seguro e Garantia
R	0,56	0,89	0,00	Risco
DF	0,85	1,11	0,00	Despesas Financeiras
L	3,50	6,22	0,00	Lucro
I*	5,65	10,65	3,65	Tributos *
Total			3,79	

PIS e COFINS	3,65
Cont. Prev. s/Rec.Bruta	0,00



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE MARTINI WEBER
Data: 14/01/2025 11:49:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

0

00 000 0000 00



Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - SC

Orcamento de obra - SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE EDIFICAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Data: 14/01/2025

Empresa: 0

Telefone:

CNPJ:

Cidade: 0

UF: 0



K1=	1,1428	Encargos sociais incidentes sobre a mão de obra
k2=	0,2	Administração central (overhead)
k3=	0,12	Margem bruta
k4=	0	Impostos (PIS + COFINS + ISS)
K	2,6239	$\{[(1+k1+k2)(1+k3)]/(1-k4)\}$
TRDE	1,1200	$[(1+k3)/(1-k4)]$



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE MARTINI WEBER
Data: 14/01/2025 11:50:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

0

00 000 0000 00

